

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Responsável: Andreza Gallas

Objeto: ADESÃO AO CREDENCIAMENTO LEVADO À EFEITO PELO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021 – RETIFICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2725/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2021 ATRAVÉS DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, SENDO, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS HABILITADAS, INTERESSADAS EM DISPONIBILIZAR SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA REALIZAR A CAPTURA DE TRANSAÇÕES DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS POR MEIO DE CARTÃO DE DÉBITO OU CRÉDITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Justificativa: A presente solicitação de serviço tem por objetivo implementar o recebimento de pagamentos dos tributos municipais por meio de cartão de débito ou crédito.

Com isso, o município fará adesão ao credenciamento do CIGA de pessoas jurídicas especializadas em soluções de pagamentos personalizados para órgãos públicos, que sejam regulamentadas pela legislação em vigor e no processo de modernização dos meios de pagamentos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB e Circular n.º 3.815/2016, instituído e fiscalizado pelo Banco Central do Brasil - BACEN. Além de facilitar a recuperação de crédito para as Prefeituras, por meio da plataforma das credenciadas, com as ferramentas disponibilizadas, será possível aumentar a arrecadação e diminuir de forma eficaz a inadimplência, facilitando o pagamento de todos os impostos, incluindo-se ISS (ou ISSQN), ITBI, IPTU, bem como as Taxas de competência municipal, inclusive as de Alvará, Licenciamento e Coleta de Lixo, e as contribuições de melhoria emitidas pelas Prefeituras.

Especificações Técnicas:

Capacidade técnica para implantar tecnologias que integrem com os sistemas tributários dos municípios interessados e consorciados ao CIGA.

1 Os equipamentos deverão apresentar características específicas conforme o contrato a ser realizado com cada município e apresentado no cronograma de implantação sendo:

1.1.1 Para aplicações em balcão o(s) equipamento(s) deverá(ão) possuir no mínimo conectividade por rede ou wifi, bateria e carregador 5v/220v/110v.

1.1.2 Para aplicações externas o(s) equipamento(s) deverá(ão) possuir no mínimo conectividade GPRS/3G/4G, tela com visor capaz de mostrar informações sobre as opções de parcelamento, impressora com bobina acoplada e bateria e carregador 5v/220v/110v.

2 Do software e condições mínimas: As empresas credenciadas e contratadas deverão disponibilizar:

- Informações através do website ou webservice ou apresentar no visor do POS todas as opções de pagamento através de um simulador, para que o contribuinte opte pela quantidade de parcelas ou valor que melhor se encaixe no seu orçamento;
- Atendimento em horário comercial;
- Deverá disponibilizar um Chat on-line para dirimir quaisquer dúvidas;
- Deverá disponibilizar relatórios e extratos eletrônicos;
- Website ou webservice de consulta das transações e liquidação para o município;
- Para efetuar o cálculo do valor total da transação, o sistema deve considerar configurações de taxas diferenciadas por:

✓ Valor do tributo a ser quitado;

✓ Quantidade de parcelas entre duas e até doze vezes, sempre na opção crédito parcelado;

- Deverá ser disponibilizado nesse software as possibilidades de parcelamento, bem como os valores a serem quitados, considerando que o valor da transação será o valor acrescido das taxas para o portador do cartão;
- Deverá apresentar os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao contribuinte conhecer previamente os custos adicionais de cada opção de parcelamento e decidir qual delas melhor atender às suas necessidades;
- Prazo de recebimento dos valores ao município: transações efetuadas dentro do horário bancário, o recebimento será em até 24 horas; após o horário bancário, os valores deverão ser transferidos ao município em até 48 horas.
- A cobrança dos tributos vencidos e vincendos será realizada através de um terminal eletrônico de pagamentos denominado POS, o equipamento deverá estar disponível nos locais indicados pelo município, obedecendo as regras e quantidades estipuladas em contrato a ser realizado com cada município.
- A empresa credenciada deverá ofertar as seguintes modalidades de pagamento: débito e crédito. O equipamento deve ser manuseado apenas pelo servidor municipal ou empresa responsável pelo atendimento de forma presencial, a cobrança dos tributos municipais não poderá ser efetuada por terceiros ou empresas credenciadas a prestar o serviço de captura de transações de pagamento de tributos Municipais, por meio de cartão de débito ou crédito.
- A solução não pode gerar ônus para o município, tais como cobrança de taxas e emissão de boletos.
- A entrega dos equipamentos severa ser efetuada em até 10 dias, após a assinatura do contrato com o município.
- A Integração dos sistemas (credenciada/município) deverá ocorrer em até 30 dias, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, desde que atenda aos pré-requisitos iniciais apresentados neste Edital e que haja justificativa aceita pela municipalidade.
- Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta do parcelamento via cartão de crédito ficam a cargo do titular do cartão que aderir a essa modalidade de pagamento. O parcelamento poderá englobar um ou mais débitos mantidos junto ao Município.

Fornecedor: ÍCONE TECNOLOGIA E PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 19.432.487/0001-00

Qualificação técnica exigida para a assinatura do Contrato

1 Quando da celebração do Contrato, a Credenciada deverá apresentar ao Município Consorciado contratante a seguinte documentação específica, necessária e indispensável para a assinatura e a execução do objeto contratual:

1.1 Certidão de autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil (<https://www3.bcb.gov.br/certiaut/emissao/emissao>).

1.2 Comprovação de ser entidade com representação junto a adquirentes, ou subadquirentes integrantes do Sistema Brasileiro de Pagamentos (SBP) e em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil (Circular n.º 3.815/2016 – BACEN e alterações).

1.3 Certidão Negativa de Exercício de Administração de Instituição em Liquidação Extrajudicial emitida pelo Banco Central do Brasil, forte no art. 1º, inc. I, alínea 'i', da Lei Complementar 64/1990 (<https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoRegesp>).

1.4 Atestado de Conformidade AOC - PCI-DSS, próprio ou de terceiros mediante comprovação contratual de utilização, para comprovação que a empresa esteja em plena conformidade com os padrões AOC - PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards), Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento, devendo a empresa interessada no credenciamento possuir Certificação válida emitida por empresa de auditoria oficial credenciada pelo AOC - PCI-DSS.



- 1.5 Possuir contrato de correspondente bancário firmado com agente arrecadador ou outro vínculo jurídico equivalente.
- 1.6 Comprovar ter aderido e estar cumprindo as regras determinadas pelas bandeiras operadas.
- 1.7 Declaração que possui portal de recebíveis disponível para a conferência e extração de relatórios para conciliação.
- 1.8 Declaração que possui suporte em horário comercial, para atendimento aos municípios.

Deveres e obrigações do Município

1. Regulamentar no município o pagamento de tributos por meio de cartão de crédito/débito e fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- 2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 3 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- 4 Fiscalizar administrativamente o cumprimento do Contrato;
- 5 Analisar as ocorrências que impliquem sanções ou rescisão de Contrato;
- 6 Exigir a limpeza da área física, equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços;
- 7 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização policial, fiscal e corpo de bombeiros;
- 8 Levar ao conhecimento do poder público e das empresas contratadas as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- 9 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 0 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes do Contrato;
- 11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- 12 Indicar o fiscal dos serviços, observando todas as condições dispostas no Contrato;

Valores: Não há custo ao Município para esta contratação

Prazo de entrega: imediato

Local de entrega: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Validade do Processo: 01 (um) ano.

Fiscal do Contrato: Edna Regina Turella, e-mail iss@xanxere.sc.gov.br 49 34418500

Xanxerê-SC, 23 de agosto de 2021.

Andreza Gallas
Secretária Munic. De Adm. e Finanças

Ciente: _____
Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Edna regina Turella
Fiscal do Contrato